

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **Material Elétrico**, para atender às necessidades dos diversos órgãos que compõem a prefeitura municipal de **Santana do Ipanema/AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – LÂMPADAS I (COTA PRINCIPAL)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1.1	Lâmpada fluorescente tubular de 40 W, fabricação nacional.	Unidade	1.000
1.2	Lâmpada vapor mercúrio, potência 80w, descarga de alta pressão, base E-27, fabricação Nacional).	Unidade	1.000
1.3	Lâmpada vapor metálico, potência 400w, base E-40, fabricação Nacional.	Unidade	1.000
1.4	Lâmpada vapor sódio, potência 400w, descarga de alta intensidade, base E-40, fabricação Nacional.	Unidade	1.000

LOTE 02 – LÂMPADAS I (COTA RESERVADA DO LOTE 01)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
2.1	Lâmpada eletrônica econômica de 20 W, tipo luz branca, compatível com soquete tipo rosca, fabricação nacional.	Unidade	1.000
2.2	Lâmpada fluorescente tubular de 20 W, fabricação nacional.	Unidade	1.000
2.3	Lâmpada vapor mercúrio, potência 400w, descarga de alta pressão, base E-40, fabricação Nacional).	Unidade	1.000

LOTE 03 – LÂMPADAS II (COTA PRINCIPAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
3.1	Lâmpada econômica 20 W	Unidade	1.000
3.2	Lâmpada de LED 9 W	Unidade	1.000
3.3	Lâmpada 70 sódio	Unidade	1.000
3.4	Lâmpada metálica de 250 W	Unidade	200
3.5	Lâmpada sódio de 150 W	Unidade	200
3.6	Lâmpada sódio de 250 W	Unidade	200

LOTE 04 – LÂMPADAS II (COTA RESERVADA DO LOTE 03)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
4.1	Lâmpada econômica 30 W	Unidade	1.000
4.2	Lâmpada metálica de 150 W	Unidade	200

LOTE 05 – REATORES (COTA PRINCIPAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
5.1	Reator para lâmpada fluorescente de 40 W, tipo partida rápida, fabricação nacional.	Unidade	300
5.2	Reator vapor mercúrio 400 w, fabricação nacional.	Unidade	1.000
5.3	Reator vapor metálico 400 w, fabricação nacional.	Unidade	1.000
5.4	Reator vapor sódio 400w, fabricação nacional.	Unidade	1.000
5.6	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente 02 x 40 w – lâmpadas de 40 w, tensão de 220v, corrente elétrica de 0,34a, fator de potencia 0,97c.	Unidade	500
5.7	Reator 70 sódio	Unidade	1.000
5.8	Reator sódio de 150 W	Unidade	300

LOTE 06 – REATORES (COTA RESERVADA DO LOTE 05)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
6.1	Reator para lâmpada fluorescente de 20 W, tipo partida rápida, fabricação nacional.	Unidade	300
6.2	Reatores de 80 w mercúrio	Unidade	1000
6.3	Reator sódio de 250 W	Unidade	300

LOTE 07 – CALHAS PARA LÂMPADAS (COTA PRINCIPAL)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
7.1	Calha p/ lâmpada fluorescente tubular 1 x 40 w, fabricação nacional	Unidade	500
7.2	Calha Fluorescente Tubular 02 x 20 w – Com reator eletrônico de 2 x 20 w AFP com 02 lâmpadas fluorescente de 20 w cada, soquete com pressão e corpo de chapa de aço tratada e pintada	Unidade	500
7.3	Calha fluorescente tubular 02 x 40 w – Com reator eletrônico de 2 x 40 w AFP com 02 lâmpadas fluorescente de 40 w cada, soquete com pressão e corpo de chapa de aço tratada e pintada	Unidade	300

LOTE 08 – CALHAS PARA LÂMPADAS (COTA RESERVADA DO LOTE 07)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
8.1	Calha p/ lâmpada fluorescente tubular 1 x 20 w, fabricação nacional.	Unidade	500
8.2	Calha fluorescente tubular 02 x 40 w – Com reator eletrônico de 2 x 40 w AFP com 02 lâmpadas fluorescente de 40 w cada, soquete com pressão e corpo de chapa de aço tratada e pintada	Unidade	200

LOTE 09 – LUMINÁRIAS E REFLETORES (COTA PRINCIPAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
9.1	Luminária caneca p/lâmpada mista E-27, fabricação Nacional.	Unidade	250
9.2	Luminária E 40	Unidade	1.000
9.3	Refletor E40	Unidade	100
9.4	Refletor E27	Unidade	50

LOTE 10 – LUMINÁRIAS E REFLETORES (COTA RESERVADA DO LOTE 09)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
10.1	Luminária caneca p/lâmpada mista E-27, fabricação Nacional.	Unidade	750

LOTE 11 – TOMADAS, INTERRUPTORES E AFINS (LOTE EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
11.1	Interruptor conjugado com tomada, fabricação nacional.	Unidade	500
11.2	Interruptor duplo, fabricação nacional.	Unidade	500
11.3	Interruptor simples, fabricação nacional.	Unidade	500
11.4	Interruptor triplo, fabricação nacional	Unidade	500
11.5	Kit arstop – em PVC, novo padrão, de embutir, 20a, com disjuntor.	Unidade	500
11.6	Tomada dupla, fabricação nacional.	Unidade	500
11.7	Tomada simples, fabricação nacional.	Unidade	500
11.8	Tomada tripolar para ar-condicionado, fabricação nacional.	Unidade	500
11.9	Tomada tripolar para microcomputador, fabricação nacional.	Unidade	500
11.10	Tomada 2P + T sobrepor de 10a	Unidade	200
11.11	Tomada 2P + T sobrepor de 20a	Unidade	200

11.12	Tomada dupla simples, sobrepor	Unidade	200
11.13	Interruptor com tomada sobrepor	Unidade	200
11.14	Interruptor 2 teclas + tomada sobrepor	Unidade	200
11.15	Interruptor simples sobrepor	Unidade	200
11.16	Interruptor 2 teclas sobrepor	Unidade	200

LOTE 12 – DISJUNTORES (COTA PRINCIPAL)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
12.1	Disjuntor termomagnético trifásico de 100 A, fabricação nacional.	Unidade	300
12.2	Disjuntor termomagnético trifásico de 30 A, fabricação nacional.	Unidade	300
12.3	Disjuntor termomagnético trifásico de 40 A, fabricação nacional.	Unidade	300
12.4	Disjuntor termomagnético trifásico de 50 A, fabricação nacional.	Unidade	300

LOTE 13 – DISJUNTORES (COTA RESERVADA DO LOTE 12)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
13.1	Disjuntor termomagnético monofásico de 15 A, fabricação nacional.	Unidade	300
13.2	Disjuntor termomagnético monofásico de 20 A, fabricação nacional.	Unidade	300
13.3	Disjuntor termomagnético monofásico de 25 A, fabricação nacional.	Unidade	300
13.4	Disjuntor termomagnético monofásico de 50 A, fabricação nacional.	Unidade	300
13.5	Disjuntor termomagnético trifásico de 25 A, fabricação nacional.	Unidade	300

LOTE 14 – FIOS (COTA PRINCIPAL)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA

14.1	Fio rígido de 1,5 mm Nº 14, fabricação nacional.	Peça com 100,00 m	500
14.2	Fio rígido de 2,50 mm Nº 12, fabricação nacional.	Peça com 100,00 m	500
14.3	Fio rígido de 4,00 mm Nº 10, fabricação nacional.	Peça com 100,00 m	500
14.4	Fio rígido de 6,00 mm Nº 8, fabricação nacional.	Peça com 100,00 m	220

LOTE 15 – FIOS (COTA RESERVADA DO LOTE 14)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
15.1	Fio rígido de 6,00 mm Nº 8, fabricação nacional.	Peça com 100,00 m	280

LOTE 16 – CABOS FLEXÍVEIS (COTA PRINCIPAL)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
16.1	Cabo flexível de 1,5 mm nº14, fabricação nacional.	Peça com 100,00 m	30
16.2	Cabo flexível de 4,00 mm nº 10, fabricação nacional.	Peça com 100,00 m	500
16.3	Cabo flexível de 6,00 mm nº 8, fabricação nacional.	Peça com 100,00 m	300
16.4	Cabo flexível de 16 mm	Peça com 100,00 m	50
16.5	Cabo flexível de 25 mm	Peça com 100,00 m	50

LOTE 17 – CABOS FLEXÍVEIS (COTA RESERVADA DO LOTE 16)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
17.1	Cabo flexível de 2,5 mm nº 12, fabricação nacional.	Peça com 100,00 m.	500

17.2	Cabo flexível de 10 mm	Peça com 100,00 m	50
------	------------------------	----------------------	----

LOTE 18 – CABOS I (COTA PRINCIPAL)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
18.1	Cabo pp 3 x 2,5 mm ² - formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 5, capacidade de temperatura do condutor em uso contínuo 85° c, dupla isolação de PVC, ante-chama, sem chumbo, tensão nominal 1kv. Certificado nrbnm 13249/nrbnm 280. Com sistema de qualidade. Peça com 100 metros.	Peça	500
18.2	Cabo pp 2x 2,5 mm ² - formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 5, capacidade de temperatura do condutor em uso contínuo 85° c, dupla isolação de PVC, ante- chama, sem chumbo, tensão nominal 1kv. certificado nbrnm13249/ nbr nm 280. Com sistema de qualidade. Peça com 100 metros	Peça	350

LOTE 19 – CABOS I (COTA RESERVADA DO LOTE 18)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
19.1	Cabo pp 2x 1,5 mm ² - formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 5, capacidade de temperatura do condutor em uso contínuo 85° c, dupla isolação de PVC, ante- chama, sem chumbo, tensão nominal 750 v. certificado nbr nm 13249/ nbr nm 280. Com sistema de qualidade. Peça com 100 metros.	Peça	100
19.2	Cabo pp 2x 2,5 mm ² - formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 5, capacidade de temperatura do condutor em uso contínuo 85° c, dupla isolação de PVC, ante- chama, sem chumbo, tensão nominal 1kv. certificado nbrnm13249/ nbr nm 280. Com sistema de qualidade. Peça com 100 metros	Peça	150

LOTE 20 – CAIXAS DIVERSAS (COTA PRINCIPAL)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
20.1	Caixa de Distribuição para 24 disjuntores com barramento- Em aço, pintado, de embute, norma DIN.	Unidade	200
20.2	Caixa de Disjuntores para 06 disjuntores- Em PVC, pintado, de embute, norma DIN	Unidade	300
20.3	Caixa de energia padrão Ceal M2- Em policarbonato, trifásica. Incluído caixa de disjuntor, do mesmo material.	Unidade	500

LOTE 21 – CAIXAS DIVERSAS (COTA RESERVADA DO LOTE 20)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
21.1	Caixa de Distribuição para 12 disjuntores com barramento- Em aço, pintado, de embute, norma DIN.	Unidade	200
21.2	Caixa de Disjuntores para 03 disjuntores- Em PVC, pintado, de embute, norma DIN.	Unidade	300
21.3	Caixa plástica de embutir de 04,00 cm x 02,00 cm, fabricação nacional.	Unidade	1.000
21.4	Caixa plástica de embutir de 04,00 cm x 04,00 cm, fabricação nacional.	Unidade	300

LOTE 22 – MATERIAL ELÉTRICO – (EQUIPAMENTOS I) (COTA PRINCIPAL)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
22.1	Eletroduto flexível de 1", fabricação nacional.	Peça c/50,00m	500
22.2	Eletroduto flexível 20 mm ² – em PVC, anti-chama, peça com 50 metros.	Peça	500
22.3	Eletroduto flexível 25 mm ² – em PVC, anti-chama, peça com 50 metros.	Peça	500
22.4	Luva de baixa tensão – p/ 1.000 w com cobertura.	Par	50
22.5	Óculos de proteção preto – óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto, com canaleta e com um furo central, e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato, com ponte e apoio nasal injetado do mesmo material	Unidade	100

	e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. as hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de três peças: um suporte, que possui uma fenda em uma das extremidades e que é fixada ao arco através de parafuso metálico; uma semi-haste vazada, com uma das extremidades fixadas ao suporte descrito anteriormente por meio de encaixe (este suporte permite o ajuste do ângulo de inclinação da haste); e outra semi-haste que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho através de quatro estágios e recoberta com borracha macia cinza na parte interna da ponta da haste.		
22.6	Armação 4x4 trifásico	Unidade	30

LOTE 23 – MATERIAL ELÉTRICO – (EQUIPAMENTOS I) - (COTA RESERVADA DO LOTE 22)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
23.1	Multímetro digital display: lcd 3 ¹ / ₂ dígitos, leitura máxima de 1999, taxa de amostragem: 3 vezes/s, indicação de sobre faixa: 1 ou - 1, indicação: de polaridade: automática, negativa (-) indicada, indicação de bateria fraca: bat é indicado no display, acessórios: par de pontas de prova, manual de instruções, bateria 9v (instalada), bolsa para transporte.	Unidade	30
23.2	Eletroduto flexível de ¾", fabricação nacional.	Peça c/50,00 m	500
23.3	Eletroduto rígido de ¾", fabricação nacional	Peça com 3,00 m	500
23.4	Eletroduto rígido de 1,00", fabricação nacional.	Peça com 3,00 m	500
23.5	Armação monofásico 2x2	Unidade	50
23.6	Isolador	Unidade	100
23.7	Cantoneira c/1,20 metros	Unidade	100
23.8	Passa fio c/ 20 metros	Unidade	5
23.9	Passa fio c/15 metros	Unidade	5
23.10	Passa fio c/ 10 metros	Unidade	5

LOTE 24 – MATERIAL ELÉTRICO – (EQUIPAMENTOS II) – (LOTE EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
24.1	Alicate universal- feito em aço cromo- vanádio desenvolvido dentro das normas din isso 5746 de qualidade cabo isolado de acordo com a padrão abntnbr 9699(1000 v).	Unidade	30
24.2	Anel para haster de aterramento, fabricação nacional.	Unidade	1.000
24.3	Chave de fenda grande – 5/16x6.	Unidade	50
24.4	Chave de fenda média – 3/6x6.	Unidade	50
24.5	Chave de fenda pequena – 1/4x6 .	Unidade	50
24.6	Chave de iluminação pública 60amp., fabricação nacional.	Unidade	25
24.7	Extensão 3mts, fabricação nacional.	Unidade	50
24.8	Extensão 5mts, fabricação nacional.	Unidade	50
24.9	Extensão filtro de linha – novo padrão, com 06 tomadas, com fusível de proteção.	Unidade	50
24.10	Fita adesiva isolante de alto desempenho para alta tensão, de 19,00 mm x 10,00 m, fabricação nacional aprovado pela nbr 5037, capacidade de temperatura a partir de 80°.	Unidade	500
24.11	Parafuso galvanizado p/ "poste 10" Cabeça quadrada, fabricação nacional.	Unidade	1.000
24.12	Parafuso galvanizado p/ "poste 12" fabricação nacional.	Unidade	1.000
24.13	Parafuso galvanizado para poste M16X25MM	Unidade	1.000
24.14	Canaleta cola de 20x20 c/ 02 metros	Caixa	5
24.15	Canaleta cola de 50x50 c/ 02 metros	Caixa	5
24.16	Fita isolante de baixa, de 20 metros	Unidade	300

LOTE 25 – HASTES DE ATERRAMENTO (LOTE EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA

25.1	Haste de Aterramento de 1,0 MT	MT	400,00
25.2	Haste de Aterramento de 1,5 MT	MT	400,00
25.3	Haste de Aterramento de 2,0 MT	MT	200,00

LOTE 26 – DIVERSOS (COTA PRINCIPAL)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
26.1	Bocal com rabicho, fabricação nacional.	Unidade	1.000
26.2	Bocal de louça nº 27, fabricação nacional.	Unidade	1.000
26.3	Bocal de louça nº 40, fabricação nacional.	Unidade	1.000
26.4	Braço p/ luminária zincado 1m, fabricação nacional.	Unidade	1.000
26.5	Cartucho p/ chave de iluminação pública 60amp., fabricação nacional.	Unidade	500
26.6	Relê foto elétrico n.a – alta performance para iluminação pública, capacidade de carga até 1000w resistivo, 1800va/220vac ou 1200va/127vac com fator de potência não corrigido ($fp > 0,5$), 500va corrigido ($fp > 0,92$), tensão de 105 a 305vac, saída ligada durante a noite sistema fail-off, material do produto: tampa em policarbonato com proteção uv, base em copolímero polipropileno, gaxeta em PVC.	Unidade	100
26.7	Relê foto elétrico n.f - alta performance para iluminação pública, capacidade de carga: até 1000w resistivo, 1800va/220vac ou 1200va/127vac não corrigido, 500va corrigido, tensão de 105 a 305vac, saída ligada durante a noite, material do produto: tampa em policarbonato com proteção uv, base em copolímero polipropileno, gaxeta em PVC.	Unidade	2.000
26.8	Bocal decorativo	Unidade	1.000

LOTE 27 – DIVERSOS (COTA RESERVADA DO LOTE 26)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
27.1	Base para relé fotoelétrico, bivot, para iluminação pública, fabricação nacional.	Unidade	1.000

27.2	Base para relé preta	Unidade	1.500
27.3	Soquete para lâmpada fluorescente, fabricação nacional.	Unidade	500
27.4	Soquete universal de rosca, tipo de porcelana, para lâmpada incandescente ou eletrônica, fabricação nacional.	Unidade	500
27.5	Starter para lâmpada fluorescente de 20 W, fabricação nacional.	Unidade	500
27.6	Starter para lâmpada fluorescente de 40 W, fabricação nacional.	Unidade	500
27.7	Suporte para calha lâmpada fluorescente, fabricação nacional.	Unidade	500

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº **28/2017**.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a **05** (cinco) **dias**, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário de funcionamento do órgão.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Hélio Moreira da Silva, Diretor de Divisão de Material, Patrimônio e Arquivo**, CPF nº **239.066.695-72**, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de **Santana do Ipanema/AL**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.